ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 0006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

R: O Município de Presidente Castello Branco recebeu do Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Defesa Civil, veículo(s) destinado(s) ao atendimento das demandas públicas, especialmente em ações relacionadas à proteção e defesa civil, apoio logístico, atendimentos emergenciais e demais atividades de interesse coletivo.

A incorporação desses veículos à frota municipal impõe à Administração a responsabilidade pela sua adequada conservação, utilização e proteção patrimonial. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, a fim de resguardar o patrimônio público contra riscos inerentes à circulação e utilização dos veículos, tais como colisão, roubo, furto, incêndio, danos causados por fenômenos naturais e responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros.

Ressalta-se que a contratação reveste-se de caráter urgente, tendo em vista que os veículos já se encontram aptos a circular e serão utilizados na execução de atividades públicas, estando, no momento, sem a devida cobertura securitária. A permanência dessa situação expõe o Município a riscos financeiros imediatos e relevantes, podendo gerar prejuízos ao erário em caso de eventual sinistro.

A ausência de cobertura securitária expõe o Município a prejuízos financeiros significativos, podendo comprometer recursos públicos e afetar a continuidade dos serviços prestados à população. Assim, a contratação do seguro mostra-se medida necessária, adequada e urgente para garantir segurança jurídica, proteção patrimonial, previsibilidade orçamentária e a manutenção da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando a proteção dos bens públicos e a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

2. Requisitos da contratação.

R: A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina. A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Para a contratação dos serviços de seguro veicular, os requisitos podem variar dependendo das necessidades específicas do Município de Presidente Castello Branco. No entanto, aqui estão alguns requisitos comuns que podem ser considerados:

- Experiência e Credenciamento da Empresa: A empresa contratada deve ter experiência comprovada e credenciamento para atuar no ramo de seguros, especialmente no segmento de seguros veiculares;
- Abrangência da Cobertura: A empresa deve oferecer uma ampla gama de opções de cobertura para os veículos da prefeitura, incluindo proteção contra danos, roubo, responsabilidade civil, incêndio, entre outros, de acordo com as necessidades específicas.
- Atendimento Personalizado: A empresa deve fornecer um atendimento personalizado e eficiente, com canais de comunicação acessíveis para a prefeitura e seus colaboradores, garantindo um suporte rápido e eficaz em caso de necessidade.
- Flexibilidade e Customização: A empresa deve permitir a customização das apólices de seguro de acordo com as necessidades específicas do município, oferecendo opções flexíveis de cobertura e serviços adicionais, se necessário.
- Preços Competitivos: Os custos dos serviços de seguro devem ser competitivos e compatíveis com o orçamento do município, sem comprometer a qualidade e abrangência da cobertura oferecida.
- Facilidade de Gerenciamento: A empresa deve disponibilizar ferramentas e recursos para facilitar o gerenciamento das apólices de seguro, como plataformas online para emissão de apólices, gestão de sinistros e acompanhamento de pagamentos.
- Capacidade de Pagamento de Sinistros: A empresa deve possuir uma sólida capacidade financeira para honrar os pagamentos de sinistros de forma rápida e eficiente, garantindo a tranquilidade da prefeitura em caso de ocorrências.
- Conformidade Legal e Regulatória: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis ao setor de seguros, garantindo que as apólices contratadas estejam em conformidade com as normas vigentes.

Esses requisitos devem ser detalhados no edital de licitação ou no contrato de prestação de serviços, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente às necessidades e expectativas do Município de Presidente Castello Branco em relação aos serviços de seguro veicular.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

R: Com o objetivo de atender à necessidade de proteção patrimonial dos veículos doados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Defesa Civil, ao Município de Presidente Castello Branco, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

A partir da análise do objeto, foram identificadas as seguintes possibilidades:

a) Contratação de empresa seguradora por meio de processo licitatório: Consiste na seleção de empresa especializada e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular, mediante procedimento licitatório, possibilitando a obtenção de propostas competitivas e observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

b) Assunção direta dos riscos pela Administração (ausência de contratação de seguro):

Nesta alternativa, o Município assumiria integralmente eventuais prejuízos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos, arcando com custos de reparação, reposição e indenizações a terceiros, utilizando recursos próprios do orçamento público.

Após análise técnica e econômica das alternativas, verificou-se que a contratação de empresa seguradora apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- Permite a transferência dos riscos inerentes à utilização dos veículos para empresa especializada;
- Proporciona maior previsibilidade orçamentária, evitando despesas inesperadas e de alto impacto financeiro;
- Assegura assistência técnica especializada e atendimento emergencial, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos;
- Garante maior proteção ao patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

R: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para o(s) veículo(s) doado(s) pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Defesa Civil, ao Município de Presidente Castello Branco, mediante emissão de apólice de seguro com cobertura total.

A apólice deverá contemplar, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, danos materiais e corporais a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V), bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, remoção, socorro mecânico, troca de pneus, chaveiro e demais serviços usualmente disponibilizados pelo mercado segurador.

A solução abrange ainda:

- Indenização integral ou parcial, conforme o caso, em decorrência de sinistro coberto;
- Cobertura em todo o território nacional;
- Atendimento ágil e eficiente em caso de sinistro, com canais de comunicação disponíveis 24 horas;
- Rede credenciada para realização de reparos, assegurando qualidade técnica e observância às normas do fabricante do veículo.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, destaca-se que a seguradora contratada deverá garantir suporte operacional adequado durante toda a vigência da apólice, especialmente quanto à regulação de sinistros, autorização de reparos, acompanhamento de serviços executados por oficinas credenciadas e cumprimento dos prazos de indenização previstos contratualmente.

A presente solução mostra-se adequada e suficiente para assegurar a proteção do patrimônio público, reduzir riscos financeiros à Administração e garantir a continuidade das atividades desempenhadas com os veículos segurados, atendendo ao interesse público de forma eficiente e economicamente vantajosa.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

R: A estimativa das quantidades para a presente contratação foi realizada com base no número de veículos efetivamente doados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Defesa Civil, e incorporados à frota oficial do Município de Presidente Castello Branco.
Ressalta-se que a presente demanda não possui interdependência direta com outras contratações vigentes, exceto no que se refere à gestão geral da frota municipal. Todavia, a inclusão dos veículos doados no mesmo modelo de contratação adotado para outros seguros da frota poderá ser avaliada oportunamente, visando padronização contratual e eventual otimização de custos.
Os documentos que dão suporte à estimativa incluem:

- Termo de compromisso emitido pelo Governo do Estado, através da Secretaria de estado da Proteção e Defesa;
- Registro dos veículos;
- Levantamento preliminar de cotações junto a seguradoras.

Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se compatíveis com a necessidade atual da Administração, garantindo cobertura adequada e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND
1	Contratação de seguro do veículo Caminhão IVECCO TECTOR 17-210, 210 cv, diesel, 02 portas, ano/modelo 2025/2026, placa TPT6J60, tanque, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: COBERTURAS: Casco compreensiva 100% da tabela FIPE, danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00 Danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 Carroceria (tipo - tanque): R$ 50.000,00 App morte/invalidez: R$ 5.000,00 App DMHO: R$ 5.400,00 Assistência 24 horas guincho e taxi com km livre Cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Troca de pneu, carga de bateria e chaveiro. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco)	1	SERV
2	Contratação de Seguro do veículo JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4, 176cv/1332, 04 portas, ano/modelo 2025/2026, placas TPN9E41, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: COBERTURAS Casco compreensiva 100% da tabela FIPE, danos materiais a terceiros: r$ 200.000,00 danos corporais a terceiros: r$ 300.000,00 danos morais a terceiros: r$ 50.000,00 App morte/invalidez: r$ 15.000,00 App DMHO: r$ 20.000,00 Assistência 24 horas guincho e taxi com km livre Cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Troca de pneu, carga de bateria e chaveiro. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco)	1	SERV

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
R: A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a seguradoras habilitadas e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, bem como mediante análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Para a definição dos parâmetros e diretrizes a serem adotados no processo licitatório, foram considerados os orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, além

da consulta a editais e contratos disponibilizados por outros órgãos da Administração Pública, inclusive por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
A metodologia adotada buscou assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro do veículo Caminhão IVECCO TECTOR 17-210, 210 cv, diesel, 02 portas, ano/modelo 2025/2026, placa TPT6J60, tanque, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: COBERTURAS: Casco compreensiva 100% da tabela FIPE, danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00 Danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 Carroceria (tipo - tanque): R$ 50.000,00 App morte/invalidez: R$ 5.000,00 App DMHO: R$ 5.400,00 Assistência 24 horas guincho e taxi com km livre Cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Troca de pneu, carga de bateria e chaveiro. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco)	1	SERV	R$ 22.956,72
2	Contratação de Seguro do veículo JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4, 176cv/1332, 04 portas, ano/modelo 2025/2026, placas TPN9E41, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: COBERTURAS Casco compreensiva 100% da tabela FIPE, danos materiais a terceiros: r$ 200.000,00 danos corporais a terceiros: r$ 300.000,00 danos morais a terceiros: r$ 50.000,00 App morte/invalidez: r$ 15.000,00 App DMHO: r$ 20.000,00 Assistência 24 horas guincho e taxi com km livre Cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Troca de pneu, carga de bateria e chaveiro. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco)	1	SERV	R$ 11.157,76

Após consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como pesquisa em contratações similares realizadas por outros entes municipais, não foram identificados processos com características integralmente semelhantes que pudessem ser utilizados como parâmetro comparativo específico para a presente contratação.

Verificou-se que os municípios contemplados com a doação receberam os veículos na mesma data, razão pela qual todos ainda se encontram na fase interna de planejamento e elaboração de seus respectivos processos administrativos, inexistindo, até o momento da pesquisa, procedimentos concluídos ou formalizados que pudessem servir como referência direta.

Dessa forma, a estimativa e a estruturação da presente contratação fundamentaram-se, prioritariamente, em pesquisa direta de mercado junto a seguradoras habilitadas, assegurando que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e proteção ao erário, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. Pesquisa com Fornecedores: Realizamos uma pesquisa com os seguintes fornecedores conforme documentação em anexo:

EMPRESA	CNPJ

MENON SEGUROS	07.727.642/0001-36
AGUIA SEGUROS	81.340.994/0001-97
GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com fornecedores locais e em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total médio de **R$ 34.114,48** (trinta e quatro mil, cento e catorze reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso for de interesse da contratante. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.
R: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desse modo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia e causaria inviabilidade técnica.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.
R: Esta contratação não consta em outro procedimento.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.
R: O município ainda não elaborou o plano anual de contratações.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
R: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
R: Para essa contratação não há providências a serem tomadas quanto a fiscalização e indica como fiscal do Contrato, o servidor Adriano Broetto e como gestora do contrato a

servidora Graziela Zanol, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
R: Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
R: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Castello Branco, 19 de fevereiro de 2026.

ADRIANO POZZO BROETTO:05955355936

Assinado de forma digital por ADRIANO POZZO BROETTO:05955355936
Dados: 2026.02.20 11:15:08 -03'00'

Adriano Pozzo Broetto
Coordenador da Dessa Civil